PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ 26.042.556/0001-34

Rua Brasil, 872 - Centro - Fone (0**34) 3453-1308 - Fax 3453-1134 - Cep 38295-000

LEI Nº 353, DE 19 DE AGOSTO DE 2003.

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 3º DA LEI Nº 24, DE 11 DE MAIO DE 1993.

O Prefeito do Município de Limeira do Oeste, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, previstas no inciso I, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele com amparo no inciso VII, do art. 77 da Lei Orgânica Municipal –LOM, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 3º da Lei 024, de 11 de maio de 1993, passa a ter a seguinte redação::

"Artigo 3º - Fica criado o Hino à Limeira do Oeste, com as seguintes estrofes:

I

Limeira do Oeste,
De encantos mil
Verdejante e altaneira
Pedacinho do Brasil

II

O teu povo que trabalha
Pensando no porvir
Tua história, tua riqueza
O teu amor a expandir

III

Seja a fé e nossa esperança
Uma luz que brilha no céu
Seja o Hino de nossa terra
O mais belo dentre os troféus

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ 26.042.556/0001-34

Rua Brasil, 872 - Centro - Fone (0**34) 3453-1308 - Fax 3453-1134 - Cep 38295-000

IV

Limeira do Oeste,
De encantos mil
Verdejante e altaneira
Pedacinho do Brasil

V

Hoje somos então libertados
Pela força da nossa união
A esperança que surge altaneira
Mostrando o lema do nosso pavilhão

VI

Salve, salve nossa gente
De bondade e hospitaleira
O progresso deste povo
Está no lema da nossa Bandeira

VII

Limeira do Oeste,
De encantos mil
Verdejante e altaneira
Pedacinho do Brasil".

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste-MG, 19 (dezenove) de agosto de 2003.

Antonio Ferrari
Prefeito do Município